



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**

**Secretaria Judiciária**  
**SJ 5.3.2 - Serv. de Proce. da 6ª Câmara de Dir. Criminal**  
**Rua da Glória, 459 - 4º Andar - CEP: 01510-001**

São Paulo, 31 de março de 2022.

Referência:

Ofício nº :

Recurso : Ação Penal - Procedimento Ordinário

Processo nº : 2055417-40.2019.8.26.0000 .

Partes : Autor: M. P. do E. de S. P.

Réus: C. A. dos S. ( do M. de E. das A. e L. R. A. D.

Senhor(a) Juiz(a) de Direito:

Para os devidos fins, comunico a Vossa Excelência que a Colenda 6ª Câmara de Direito Criminal, na sessão realizada em 31 de março de 2022, julgando Ação Penal - Procedimento Ordinário acima mencionado(a), proferiu a seguinte decisão: PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE A DENÚNCIA, PARA CONDENAR CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS, PELO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 16, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO IV, DA LEI N.º 10826/2003, NA FORMA DO ARTIGO 29 DO CÓDIGO PENAL, AO CUMPRIMENTO DA PENA DE 04 ANOS DE RECLUSÃO, NO REGIME SEMIABERTO, E PAGAMENTO DE 13 DIÁRIAS DE MULTA, QUE PELA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO ACUSADO, DETENTOR DE CARGO PÚBLICO BEM REMUNERADO, FICA ESTABELECIDO EM 01 SALÁRIO MÍNIMO; E LENON ROQUE ALVES DOMINGOS PELO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 16, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO IV, DA LEI N.º 10826/2003 À PENA DE 04 ANOS DE RECLUSÃO, NO REGIME SEMIABERTO, MAIS O PAGAMENTO DE 13 DIÁRIAS DE MULTA, CUJA DIÁRIA, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO ECONÔMICA DIFERENCIADA, FICA ESTABELECIDO NO MÍNIMO LEGAL, EM CONCURSO MATERIAL, PREVISTO NO ARTIGO 69 DO CÓDIGO PENAL, COM O DELITO DESCRITO NO ARTIGO 307 DA 9503/97, À PENA DE 08 MESES DE DETENÇÃO, NO REGIME SEMIABERTO, MAIS O PAGAMENTO DE 13 DIÁRIAS DE MULTA, NO MÍNIMO LEGAL, ALÉM DA SUSPENSÃO DA PERMISSÃO PARA DIRIGIR PELO MESMO PERÍODO. POR FIM, CONDENO OS RÉUS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, ORA FIXADAS NO VALOR DE CEM (100) UFESP'S, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL 11.608/03. OPORTUNAMENTE, ENCAMINHE-SE A ARMA, MIRA LASER E MUNIÇÕES



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**

**Secretaria Judiciária**  
**SJ 5.3.2 - Serv. de Proce. da 6ª Câmara de Dir. Criminal**  
**Rua da Glória, 459 - 4º Andar - CEP: 01510-001**

AO MINISTÉRIO DO EXERCITO. V.U. ESTIVERAM PRESENTES O ADV. DR. EDUARDO MANHOSO E O ESTAGIÁRIO HIAGO ASSAF., encontrando-se a íntegra do mesmo disponível no endereço eletrônico <https://esaj.tjsp.jus.br>, sendo a sua senha de acesso 2liwmy.

Apresento a Vossa Excelência protestos de respeito e consideração.

**Renata Talib Guimarães**  
Supervisor(a) do Serviço de Processamento  
do SJ 5.3.2 - Serv. de Proce. da 6ª Câmara de Dir. Criminal

A(o) Exmo.(a) Senhor(a) Doutor(a)  
MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Origem do Processo Não informado  
Tribunal de Justiça de São Paulo - Comarca de São Paulo- SP  
(ref. Proc. nº Número de Origem do Processo Não informado)